



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1094

Autoriza suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em CR\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 08 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social
- 17 - Divisão de Assistência Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 483 - Assistência ao Menor
- 5.001 - Concessão de Subvenção a Creches
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Artigo 2º - Como recurso disponível para cobrir as despesas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o excesso de arrecadação verificado mensalmente.

Artigo 3º - revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo "seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1992.



SEBASTIÃO DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL-

